



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 3.4 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 3.4: Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas, e das comunidades quilombolas, assegurando-se que 50% das vagas sejam destinadas às mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

Embora tenha melhorado significativamente a escolarização das mulheres, estas ainda encontram-se nas profissões menos valorizadas, sendo necessário um maior investimento sobre sua profissionalização, cabendo a adoção de políticas afirmativas para corrigir essa distorção.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal